

ANEXO II

ACRÉSCIMO AOS VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS ÀS DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2006 E AOS RESTOS A PAGAR DE 2005, DE QUE TRATA O ANEXO VI DA PORTARIA INTERMINISTERIAL MF/MP Nº 125, DE 19 DE MAIO DE 2006.
ACRÉSCIMO
R\$ MIL

ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ DEZ
38000 MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO	1.500

Fontes: 145, 179, 181, 281, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

PORTARIA Nº 424, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 12, inciso II, do Decreto nº 5.780, de 19 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 5.861, de 28 de julho de 2006, e pelo Decreto nº 5.925, de 05 de outubro de 2006, e pelo Decreto nº 5.983, de 12 de dezembro de 2006, resolve:
Art. 1º Remanejar os valores de que tratam os anexos VI e VII da Portaria Interministerial MF/MP nº 125, de 19 de maio de 2006, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA

ANEXO I

REDUÇÃO DOS VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS ÀS DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2006 E AOS RESTOS A PAGAR DE 2005, DE QUE TRATA O ANEXO VI DA PORTARIA INTERMINISTERIAL MF/MP Nº 125, DE 19 DE MAIO DE 2006.
REDUÇÃO
R\$ MIL

ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ DEZ
24000 MINISTÉRIO DA CIÉNCIA E TECNOLOGIA	25.295

Fontes: 100, 111, 112, 113, 115, 118, 120, 124, 125, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 138, 139, 140, 141, 142, 147, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 162, 164, 166, 168, 172, 174, 175, 176, 180, 185, 191, 246, 247, 249, 280, 293 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO II

ACRÉSCIMO AOS VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS ÀS DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2006 E AOS RESTOS A PAGAR DE 2005, DE QUE TRATA O ANEXO VII DA PORTARIA INTERMINISTERIAL MF/MP Nº 125, DE 19 DE MAIO DE 2006.
ACRÉSCIMO
R\$ MIL

ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ DEZ
24000 MINISTÉRIO DA CIÉNCIA E TECNOLOGIA	25.295

Fontes: 150, 250 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

PORTARIA Nº 425, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006

Institui, para o ano-calendário de 2006, mecanismo de ajuste para fins de determinação de preços de transferência, na exportação, de forma a reduzir impactos relativos à apreciação da moeda nacional em relação a outras moedas.

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 36 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, resolve:

Art. 1º Excepcionalmente, para o ano-calendário de 2006, poderão ser ajustados, mediante multiplicação pelo fator de 1,29 (um inteiro e vinte e nove centésimos):

I - as receitas de vendas de exportações, para efeito do cálculo de comparação com as vendas do mesmo bem no mercado interno, de que tratô o caput do art. 19 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996; e

II - o preço praticado pela pessoa jurídica nas exportações para pessoas vinculadas, para efeito de comparação com o preço parâmetro calculado pelo método Custo de Aquisição ou de Produção mais Tributos e Lucro (CAP), conforme dispõe o art. 19, § 3º, inciso IV, da Lei nº 9.430, de 1996.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 26 de dezembro de 2006

Processo nº: 10951.002342/2006-72. INTERESSADO: Estado de São Paulo e o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP. ASSUNTO: Contrato de Confissão e Assunção de Dívidas a ser celebrado entre o Estado de São Paulo e o IPESP, com a interveniência do Banco Nossa Caixa S.A., na qualidade de depositário das receitas do Estado, e da União, como credora anuente, nos termos da legislação em vigor, em especial a Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993, e a Lei Estadual nº 8.487, de 21 de dezembro de 1993.

Retifico o despacho de 19 de dezembro de 2006 no que diz respeito ao valor do Contrato, que é de R\$572.348.904,32 (quinhentos e setenta e dois milhões trezentos e quarenta e oito mil novecentos e quatro reais e trinta e dois centavos), referido a 1º de dezembro de 2006.

Processo nº: 17944.000167/2002-93. INTERESSADO: Caixa Econômica Federal. ASSUNTO: Nono Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 001/STN/COAFI, de 20 de novembro de 2002, firmado entre a União e a Caixa Econômica Federal, nos termos da Legislação em vigor, em especial do disposto na Medida Provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001, com vistas ao acom-

panhamento, controle e cobrança administrativa dos créditos adquiridos pela União, originários da Carteira de Saneamento e Desenvolvimento Urbano.

Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, autorizo a celebração.

Em 28 de dezembro de 2006

Processo nº: 10951.000081/2005-75 INTERESSADO: República Federativa do Brasil (Ministério do Desenvolvimento Agrário/Secretaria de Desenvolvimento Territorial - SDT). ASSUNTO: Operação de crédito externo não-reembolsável a ser celebrada entre a República Federativa do Brasil e o Fundo Internacional para o Desenvolvimento da Agricultura - FIDA, na qualidade de administrador dos recursos do Global Environment Facility - GEF, no valor equivalente a US\$ 5.843.000,00, cujos recursos se destinam ao financiamento do "Projeto de Manejo Sustentável de Terras no Sertão". Tendo em vista os pareceres da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com fundamento na Resolução nº 96, de 15 de dezembro de 1989, do Senado Federal, consolidada e republicada no Diário Oficial da União de 22 de fevereiro de 1999, no Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, com suas alterações, considerando a autorização contida na Resolução nº 23, de 11 de abril de 1996, do Senado Federal, autorizo a formalização da operação de que se trata.

O Tesouro Nacional será representado pelo Ministro do Desenvolvimento Agrário em todos os atos relacionados com o desembolso dos recursos da doação, sendo que os demais encargos contratuais correrão à conta dos recursos orçamentários daquela Secretaria.

GUIDO MANTEGA

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 527, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GMF nº 290, de 30/09/2004, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 142, de 26/04/2004, publicada no Boletim de Pessoal nº 18, de 30/04/2004, que institui o Comitê de Planejamento da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - Coplan, resolve:

Art. 1º Aprovar, em consonância com o direcionamento do Planejamento Estratégico, a Missão, Visão e Valores Institucionais, Negócio, Objetivos Estratégicos e Indicadores Resultantes e Direcionadores para o triênio 2007 - 2009, conforme detalhado no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Determinar que no prazo de 90 (noventa) dias sejam definidas as metas para os indicadores propostos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM

ANEXO I

MISSÃO: Prover soluções administrativas para os Órgãos do Ministério da Fazenda, parceiros e clientes da Administração Pública, contribuindo para a melhoria contínua do Serviço Público.

VISÃO: Ser referencial como unidade de excelência em gestão no âmbito da Administração Pública Federal até 2009.

VALORES: Legalidade, imparcialidade, ética, transparência, eficiência, eficácia, economicidade, espírito de equipe, empreendedorismo/superação de desafios e valorização dos servidores.

NÉGOCIO: Planejamento, orçamento, finanças, contabilidade e administração.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS:

- * Ottimizar a utilização de recursos;
- * Adequar a força de trabalho da SPOA;
- * Promover expressivamente o bem-estar, a satisfação e a motivação dos servidores;

INDICADORES RESULTANTES:

- * Orçamento realizado/programado;
- * % de satisfação geral dos servidores;
- * % da força de trabalho completa;

* Tempo médio de atendimento;

* Não conformidades de fornecimento;

* Índice de retribuição;

* % satisfação de clientes.

INDICADORES DIRECIONADORES:

- * % de recursos disponibilizados para planos de ação;
- * Consumo de energia;

* Consumo de água;

* Despesas com vigilância;

* Horas de treinamento por servidor;

* Índice médio de cumprimento de metas;

* % de substituição dos terceirizados;

* % de reposição do quadro;

* % de processos padronizados;

* % de processos automatizados;

* N° de processos por serviços;

* N° de voluntários sociais ativos;

* % de atendimentos no prazo;

* N° de reclamações de clientes;

* N° de consultas aos sistemas de comunicação;

* N° de clientes resgatados;

* N° de clientes captados.